

Regulamento Campanha de Transferência 2025

O COLÉGIO OBJETIVO DF realizará, no período de 15/05/2024 a 15/08/2024, a Campanha de transferência “100% DE DESCONTO NA PRIMEIRA MENSALIDADE”, que consiste na isenção da taxa de matrícula/ primeira mensalidade para novos alunos matriculados no Colégio Objetivo DF, mediante alguns critérios:

Art. 1º. Podem participar da Campanha de transferência “100% DE DESCONTO NA PRIMEIRA MENSALIDADE” do Colégio Objetivo DF:

NOVOS ALUNOS MATRICULADOS ENTRE 15/05/2024 e 15/08/2024 PARA CURSAR O ANO DE 2024.

- a) A campanha é válida para todas as turmas, desde o ensino infantil ao ensino médio, mediante disponibilidade de vagas,
- b) A campanha é válida para as unidades ÁGUAS CLARAS, VICENTE PIRES, GUARÁ, SAMAMBAIA, TAGUATINGA, CEILÂNDIA SUL, ASA NORTE e JARDIM BOTÂNICO.
- c) O valor do desconto não poderá ser revertido em outro benefício e nem substituído por outro brinde;
- d) O Colégio, em hipótese alguma, fará reserva de brindes e/ou descontos;
- e) A campanha não é válida para matrículas efetivadas para Cursos Extracurriculares;
- f) A matrícula só será considerada válida se for realizado, no momento da matrícula, o pagamento da mensalidade posterior ao mês da isenção no cartão de crédito.

O pagamento poderá ser realizado em até 3x sem juros.

Art. 2º. Não poderão participar desta Promoção funcionários do Colégio Objetivo DF e da Blue Educação;

Art. 3º. Não poderão participar, ainda, alunos já matriculados no Colégio Objetivo; Blue School e Blue Global School;

Art. 4º. Alunos matriculados e lançados no sistema antes do dia 15/05/2024 não poderão cancelar a matrícula e refazer a mesma com o objetivo de participar da promoção.

Art. 5º. Assuntos pertinentes à CAMPANHA e que não estejam contemplados neste Regulamento serão resolvidos junto ao Departamento Jurídico do Colégio Objetivo.

Art. 6º Caso o contrato de prestação de serviços educacionais seja rescindido o CONTRATANTE PERDERÁ a isenção concedida, devendo pagar o mês que lhe havia sido isentado junto da multa rescisória.

Art. 7º Caso o CONTRATANTE deseje, na ocasião da matrícula para o ano de 2024, contratar a prestação de serviços educacionais para o ano de 2025 de maneira antecipada, receberá como benefício a ISENÇÃO DE REAJUSTE NA MENSALIDADE. Ou seja, pagará no ano de 2025 o mesmo valor de mensalidade praticado no ano de 2024, sem qualquer reajuste ou atualização monetária.

Parágrafo único: Para garantir o benefício “*REAJUSTE 0*”, os novos alunos, deverão, além de realizar a renovação antecipada para o ano de 2025 durante a presente campanha, realizar o pagamento antecipado da mensalidade de JANEIRO/2025, denominado matrícula, à vista ou por meio de cartão de crédito em até 6x sem juros.